

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**ATA Reunião Ordinária CME – ABRIL 2024**

Aos vinte e seis dias de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala 8 do Centro de Formação de professores, iniciou-se a reunião do Conselho Municipal de Osasco. Sr. Aton iniciou a reunião lendo a ata da reunião anterior. A conselheira Marcia fez duas observações na leitura: a primeira foi sobre os feriados do ano passado (2023), que houve emendas e foi afirmado que os sábados letivos seriam necessários para cumprir a quantidade de dias letivos. Porém, neste ano não seria assim, por não ter a quantidade de feriados e emendas; a segunda observação da conselheira Marcia é de receber as respostas do Secretário de Educação, encaminhada via ofício e protocolo digital, com os mesmos assuntos. A conselheira Marcia ressalta a importância de documentar a não obrigatoriedade dos sábados letivos. A ata foi aprovada com essas ressalvas. O Sr José do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), explicou sobre os benefícios e dificuldades encontradas neste programa. Foi distribuído aos conselheiros folhetos sobre o Programa. Um dos objetivos do PETI, é a retirada de crianças e adolescentes das piores formas de trabalho garantido seu acesso aos direitos básicos. Foi explanado sobre o Trabalho Infantil do Brasil, sobre a Legislação os direitos das crianças e adolescentes. O próximo assunto foi sobre as Parcerias com as Creches Parceiras e a FITO. A conselheira Marcia perguntou para a conselheira Maria José se é o Estado que responde pela FITO. A conselheira Maria Jose explica que o Estado não responde pela FITO. Marcia salienta que o Presidente da FITO responde a alguém e que isto precisa ser verificado. A conselheira Maria Jose irá verificar junto ao Estado esta questão. São feitas várias observações sobre a FITO e que precisa de averiguações: como excesso de alunos nas salas; Marcia cita o Acórdão 18 e 19; outras indagações feitas pela conselheira Marcia: classes sem professor; qual a quantidade de alunos por sala; no concurso da FITO foram chamados 6 a 7 professores; existe algum vínculo da SE com a FITO? Vera Navas explicou que tem um convênio e a prestação de conta vai para a PMO. Existe uma comissão para acompanhar a aplicação dos recursos. Explicou também que saiu um documento jurídico para este convênio. A dúvida ficou em quem fiscaliza e acompanha a FITO. De acordo com a Vera Navas é esta comissão, porém não ficou claro a quem o Presidente da FITO responde. A conselheira Maria José perguntou quem faz o acompanhamento pedagógico e administrativo desta escola? O próximo assunto foi sobre o AVCB das escolas municipais de Osasco que não possuem. Márcia propôs ao colegiado, encaminhamentos via ofício, ao Prefeito com cópia ao Secretário de Educação para obter respostas as perguntas. Marcia citou sobre o processo do concurso (2019), que até o momento não foi cumprido. Explanou sobre os cargos gratificados que é ilegal ADI 2071713-06. 2020.8.260000; quais são os andamentos; providencias; ações que a SE está tomando a esse assunto. A conselheira Marcia solicita informações sobre este processo. Aton, presidente deste CME, deu sequência ao assunto dos cargos em vacância. Foram encaminhados para o SINTRASP. Nada mais a tratar, eu Débora Meyrise Amaral Ferreira, lavrei esta ata que vai por mim assinada e demais presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Av. Marechal Rondon, 263 – Centro – Osasco
e-mail: conselhos.osasco@gmail.com
Tel: (11) 2183-0939 / (11) 2183-0940